



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Arismário Barbosa Júnior  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

**DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ALTERA O DECRETO 055 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE INSTITUIU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA PARA O BIÊNIO 2021-2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Art 1º** Fica alterado o decreto 055/2022 que nomeou os membros do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA*, conforme descrito abaixo:

**1. Secretária Municipal de Saúde**

<b>TITULAR</b>	Francine Conceição Lima da Costa
<b>SUPLENTE</b>	Ariadne Cezar Oliveira

**2. Secretária Municipal de Administração e Finanças**

<b>TITULAR</b>	Rosely Reis da Silva
<b>SUPLENTE</b>	Sival da Silva Trabuço

**3. Entidades da Sociedade Civil - Radio Comunitária Santaluz FM**

<b>TITULAR</b>	Valter Evangelista dos Santos
<b>SUPLENTE</b>	Gessilda Pereira Santos

**Art.2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santaluz-Bahia, 24 de fevereiro de 2023.

**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

